



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.276 , DE 27 DE SETEMBRO DE 1.994

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e o disposto na Lei Municipal nº 2.554, de 10 de maio de 1.994, que regulamenta o Conselho Municipal de Meio Ambiente, D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I - Representante do Poder Executivo:

- Dr. NORBERTO PEREIRA, Assessor da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social - PRESIDENTE
- Arq. ROGÉRIO BERELLI SAITO
- Prof. ROSEMBERG JOSÉ DO NASCIMENTO
- Sr. SEME FARAH JÚNIOR

II - Representantes indicados pelo Poder Legislativo:

- CIRÍACO ROMÉRIO DOS SANTOS
- GUILHERME VIDOTTO JÚNIOR
- JOSÉ PAULO JULIÃO
- TRAJANO SHIGEO OSHIRO

III - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- JOSÉ DE SOUZA
- LUIS ANTONIO DE AQUINO
- MANOEL SERAPIÃO BISPO
- MIGUEL QUIRINO

§ 1º Exercerá a Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o representante do Poder Executivo, o Dr. Norberto Pereira.

§ 2º O Vice-Presidente será escolhido pelos Conselheiros, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 2.554 de 10 de maio de 1.994.

§ 3º O membro que desistir ou faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado e devidamente comprovado, será destituído.

- segue fls. 02 -

Proc.nº 178.849



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ- fls.02 -
DECRETO Nº 5.276 , DE 27 DE SETEMBRO DE 1.994

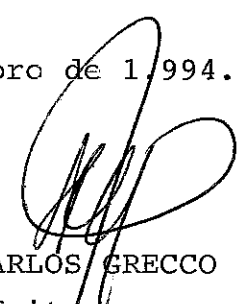
§ 4º O mandato dos membros do Conselho terá a duração de 02 (dois) anos, a partir da publicação do presente Decreto, admitindo-se a renomeação, apenas por uma vez e por igual período.

§ 5º A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

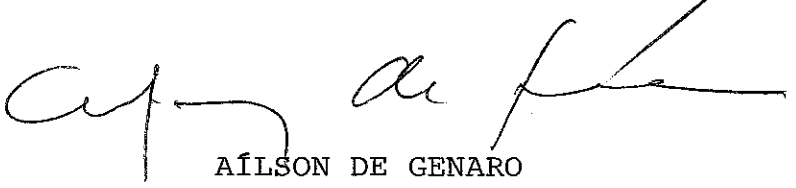
Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias da posse de seus membros, elaborará e votará seu regimento interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

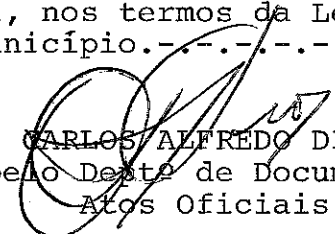
Município de Mauá, em 27 de setembro de 1.994.


Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


AÍLSON DE GENARO
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----


CARLOS ALFREDO DIAS
Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais

ack/